

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 163/SPE, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5° da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002784/2018-13, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento em Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica (2017-2019), de titularidade da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

- Art. 2º A EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da Concessionária atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia os valores anuais dos investimentos realizados para o Projeto de Investimento aprovado, até três meses após a Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica titular do Projeto aprovado, nos termos do art. 6º da Portaria MME nº 245, de 2017.
- Art. 4º Alterações de titularidade do Projeto aprovado nos termos desta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 27/07/2018, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = documento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0191716** e o código CRC **111717DE**.

## **ANEXO**

CONCESSIONÁRIA						
Razão Social			CNPJ			
EDP São Paulo Distribuição		02.302.100/0001-06.				
Contrato de Concessão						
Contrato de Concessão nº 202/1998-ANEEL, de 23 de outubro de 1998.						
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fechada)						
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF			Participação (%)		
Não se aplica.	Não se aplica.			Não se aplica.		
PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Aberta)						
Razão Social		CNPJ				
EDP - Energias do Brasil S.A.		03.983.431/0001-03.				
PROJETO						
Descrição						

Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2018.

In۱	⁄esti	m	Ωr	けへら

Ano de Referência	Valor Anual (R\$)	Situação			
2017.	260.461.633,50.	Realizado.			
2018.	261.246.459,42.	Planejado.			
2019.	180.037.654,26.	Planejado.			
Localização [UF(s)]					

Estado de São Paulo.

**Referência:** Processo nº 48340.002784/2018-13

SEI nº 0191716